 CENTRO SOCIAL PAROQUIAL TENDAIS	REGULAMENTO INTERNO ESTRUTURA RESIDENCIAL PARA IDOSOS	DATA:03/08/2013
		EDIÇÃO: 1º

NORMA I Âmbito de Aplicação

O Centro Social e Paroquial de Tendais, Instituição Particular de Solidariedade Social, Diário da República 3.ª Série, nº. 57 de 09/03/1998, com novo estabelecimento adiante designado por Lar de Santa Cristina, possui acordo de cooperação com o Centro Distrital da Segurança Social de Viseu para a resposta social de Lar de Idosos, rege-se pelas seguintes normas:

NORMA II Legislação Aplicável

Este estabelecimento prestador de serviços, rege-se igualmente pelo estipulado no Decreto-Lei nº64/2007 de 14 de Março.

NORMA III Objectivos do Regulamento

O presente Regulamento Interno de Funcionamento visa:


1. Promover o respeito pelos direitos dos utentes e demais interessados;
2. Assegurar a divulgação e o cumprimento das regras de funcionamento do estabelecimento prestador de serviços;
3. Promover a participação activa dos utentes ou seus representantes legais ao nível da gestão da resposta social.

NORMA IV Objectivos/ Funcionamento do Lar

1º São objectivos específicos do Lar:

- a) Proporcionar serviços permanentes e adequados à problemática bio psicossocial das pessoas idosas;
- b) Contribuir para a estabilização ou retardamento do processo de envelhecimento;
- c) Criar condições que permitam preservar e incentivar a relação inter familiar;
- d) Potenciar a integração social.

2º O Lar funciona 24h/Dia, todos os dias do ano e possui quartos duplos e individuais.

 CENTRO SOCIAL PAROQUIAL TENDAÍS	REGULAMENTO INTERNO ESTRUTURA RESIDENCIAL PARA IDOSOS	DATA:03/08/2013
		EDIÇÃO: 1ª

NORMA V

Serviços Prestados e Actividades Desenvolvidas

1. O Lar de Santa Cristina, assegura o serviço de alojamento de idosos considerando as seguintes áreas:

- 1.1 Serviço de refeições, apoio nas mesmas a utentes mais debilitados;
- 1.2 Cuidados de Higiene e de Conforto;
- 1.3 Tratamento de Roupas;
- 1.4 Actividades de Animação socio-cultural que fomentem o convívio;
- 1.5 Apoio Médico e de Enfermagem em articulação com o S.N.S;
- 2. Outras actividades, sempre que se justifique:
 - 2.1 Apoio ao utente nas deslocações ao exterior,
 - 2.2 A aquisição de bens e serviços necessários ao utente

CAPITULO II

PROCESSO DE ADMISSÃO DO UTENTE

NORMA VI

Condições de Admissão

São condições de admissão:

Ter idade igual ou superior a 65 anos;

Grau de dependência do idoso;

Risco de isolamento social;

Situações de emergência social;

Ausência ou indisponibilidade da família em assegurar cuidados básicos.

NORMA VII


Candidatura

1. Para efeitos de admissão, o utente deverá candidatar-se através do preenchimento de uma ficha de identificação que constitui parte integrante do processo do mesmo, devendo fazer prova das declarações efectuadas, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

1.1 – Bilhete de Identidade/ Cartão do Cidadão do utente e do representante quando necessário;

1.2 – Cartão de Contribuinte do utente e do seu representante caso necessário;

1.3 – Cartão de beneficiário da segurança social do utente e do seu representante legal, quando

 CENTRO SOCIAL PAROQUIAL TENDAIS	REGULAMENTO INTERNO ESTRUTURA RESIDENCIAL PARA IDOSOS	DATA: 03/08/2013
		EDIÇÃO: 1ª


necessário;

- 1.4 – Cartão do utente dos serviços de saúde ou de subsistemas a que o utente pertença;
 - 1.5 – Boletim de vacinas e relatório médico, comprovativo da situação clínica do utente, bem como, da medicação prescrita;
 - 1.6 – Comprovativo dos rendimentos do utente e do agregado familiar;
 - 1.7 – Comprovativo de residência;
 - 1.8 – Declaração assinada pelo cliente em como autoriza a informatização dos dados pessoais para efeitos de elaboração de processo.
2. O horário de atendimento para a candidatura estará afixado na instituição em local visível.
 3. A ficha de identificação e os documentos probatórios referidos no número anterior deverão ser entregues no Lar de Santa Cristina no horário estabelecido.
 4. Em caso de urgência devidamente comprovada, na admissão pode ser dispensada a apresentação de candidatura e respectivos documentos probatórios, devendo todavia ser desde logo iniciado o processo de obtenção dos dados em falta.

NORMA VIII Critérios de Admissão

São critérios de prioridade na selecção de utentes:

1. Idade igual ou superior a 65 anos;
2. Situações de risco/ emergência social:
 - a) Ser idoso isolado;
 - b) Ser idoso sem recursos próprios;
 - c) Ser idoso com desajustamento familiar grave;
 - d) Ser idoso cuja família não tenha possibilidade de lhe prestar os cuidados que necessita, pelas seguintes razões:
 - Doença grave do membro do agregado familiar de quem depende;
 - Trabalho de todos os membros do agregado familiar fora do lar;
3. Utente de outros serviços da instituição;
4. Ser residente na paróquia de Tendais ou concelho de Cinfães, Contudo, cabe à Direcção a aceitação ou não de pessoas provenientes de 4 outras localidades;
5. A data de inscrição em candidatura;
6. Utente encaminhado pelos Serviços de Segurança Social;
7. Não sofrer de doenças infecto-contagiosas ou perturbações mentais que ponham em risco

 CENTRO SOCIAL PAROQUIAL TENBAÍS	REGULAMENTO INTERNO ESTRUTURA RESIDENCIAL PARA IDOSOS	DATA: 03/08/2013
		EDIÇÃO: 1ª

a integridade física dos residentes e dos funcionários;

8. Situações especiais de admissão, serão analisadas caso a caso pela direcção.

NORMA IX

Admissão

1. Recebda a candidatura, a mesma é analisada pelo responsável técnico deste serviço, a quem compete elaborar a proposta de admissão a submeter à decisão da direcção;
2. É da responsabilidade da Direcção deliberar sobre a admissão;
3. Da decisão será dado conhecimento ao utente no prazo de 5 dias uteis após a decisão.

NORMA X

Acolhimento dos Novos Utentes

O processo de integração no Lar é desenvolvido durante o periodo de adaptação acordado com o utente, devendo como referência, não ser inferior a 6 meses.

NORMA XI

Processo Individual do Utente

Com a admissão, é organizado o processo individual do utente, onde consta:


1. Identificação pessoal (ficha de inscrição e cópia dos dados apresentados pelo utente no processo de candidatura);
2. Contrato;
3. Elementos sobre a situação social e financeira;
4. Elementos relativos à saúde;
5. Elementos relativos à pessoa de referência do utente (familiar, representante legal ou outro);
6. Plano individual;
7. Necessidades específicas do utente.

NORMA XII

Lista de Espera

Caso não seja possível proceder à admissão por inexistência de vagas, o utente fica inscrito em lista de espera registado em livro ou ficheiro próprio.

A validade da candidatura é de 3 anos, no entanto se houver alteração da situação do candidato, esta deve ser comunicada.

 CENTRO SOCIAL PAROQUIAL TENDAIS	REGULAMENTO INTERNO ESTRUTURA RESIDENCIAL PARA IDOSOS	DATA: 03/08/2013
		EDIÇÃO: 1ª

CAPITULO III INSTALAÇÕES E REGRAS DE FUNCIONAMENTO

NORMA XIII Instalações

O Lar de Santa Cristina está sediado em Quinhão, Tendais e as suas instalações são compostas por:

- ✓ Área administrativa;
- ✓ Gabinete médico/ enfermaria
- ✓ Serviços (cozinha; despensa; área de frio; vestiários; lavandaria; rouparia; arrecadações; garagens)
- ✓ Refeitório;
- ✓ Sala de estar;
- ✓ Casas de banho comuns;
- ✓ Salas de estar copa;
- ✓ Quartos duplos e individuais com casa de banho privada;
- ✓ Casas de banho com banho assistido.

NORMA XIV Funcionamento

1. Alojamento


O Lar dispõe de quartos individuais e duplos. Os utentes ocupam os quartos em função do tipo de alojamento disponível no momento de admissão e adequado à sua situação. A transferência para outro quarto poderá ser feita caso a Direcção considere necessário por: alteração de estado civil, estado físico, questões de organização interna ou outras.

Em caso de doença passível de cuidados de enfermagem, devidamente reconhecidos pelo médico, os utentes podem ser transferidos para a enfermaria, regressando ao quarto que ocupava logo que tais cuidados não sejam necessários.

2. Alimentação

O Lar assegura uma alimentação adequada às necessidades do idosos, segundo o estado de saúde e cuidados médicos prescritos.

Todas as refeições serão servidas no refeitório, podendo eventualmente ser servidas no quarto, em caso de doença impeditória. Por motivos de higiene e de saúde, não é permitido levar alimentos para fora do

 CENTRO SOCIAL PAROQUIAL TENDAIS	REGULAMENTO INTERNO ESTRUTURA RESIDENCIAL PARA IDOSOS	DATA:03/08/2013
		EDIÇÃO: 1º

refeitório.

São fornecidas as seguintes refeições diárias:

Peq. Almoço	Almoço	Lanche	Jantar	Reforço
9:00h – 10:00h	12:00h – 13:00h	16:00h – 16:30h	19:00h -20:00h	22:00 >

3. Tratamento de Roupas

As roupas pertencas dos utentes, serão devidamente marcadas no acto de admissão a fim de evitar extravios ou trocas.

O tratamento de roupas é constituído pelo processo de lavagem e engomagem.

A lavagem e o tratamento de roupa pessoal que exija cuidados especiais de limpeza (ex. Limpeza a seco) que o lar não possua, terão de ser suportadas pelo utente.

4. Higiene Pessoal

O serviço de higiene pessoal é garantido a todos os utentes, tendo o apoio directo do pessoal, aqueles que, por razões de dependência física ou psíquica, sejam incapazes de o fazer pelos seus próprios meios.

5. Higiene dos Espaços


A higienização dos espaços do lar será efectuada de acordo com os planos elaborados.

Embora o serviço de higiene seja garantido pelo Lar, através de pessoal competente, os utentes poderão participar na manutenção dos espaços em geral, ou nos quartos que lhe foram destinados em particular, se para tal manifestarem vontade.

6. Assistência Médica e de Enfermagem

A assistência médica e de enfermagem, será prestada em articulação com o S.N.S em períodos a definir pretendendo prevenir e despistar precocemente as doenças degenerativas mais comuns neste escalão etário e minorar, tanto quanto possível, as situações de incapacidade física.

Tem igualmente o objectivo de acompanhar premanentemente o estado de saúde de cada um dos utentes, quer ao nível da medicação, quer de outras necessidades neste âmbito.

 CENTRO SOCIAL PAROQUIAL TENBAS	REGULAMENTO INTERNO ESTRUTURA RESIDENCIAL PARA IDOSOS	DATA: 03/08/2013
		EDIÇÃO: 1ª

7. Serviço Social

O serviço social assegurado pelo Lar destina-se a:

- ✓ Promover a satisfação das necessidades básicas e sociais dos utentes;
- ✓ Integrar o utente na vida do Lar;
- ✓ Promover e estimular o relacionamento utente/ Família.

8. Actividades Socioculturais Recreativas

O Lar fomenta a organização de actividades socioculturais e recreativas destinadas a todos os utentes, estando descritas num plano semanal de actividades devidamente afixado.

9. Visitas

O horário das visitas será das 14h30 às 16h00, das 16h30 às 18h30 durante a semana, aos fins-de-semanas e feriados será das 10h00 às 12h00, das 14h30 às 16h00, das 16h30 às 18h30.

10. Saídas e Ausências do Lar

Os idosos podem sair ou ausentar-se do Lar desde que avisem previamente o responsável de serviço e assinem o respectivo documento de saída e de chegada.

As ausências por um dia ou mais devem ser previamente participadas e autorizadas pelo (a) responsável dos serviços sociais, bem como, confirmadas pelo familiar responsável.


Sempre que se trate de uma saída prolongada, deve deixar indicação no Lar, do nº de telefone e morada do local onde se encontra.

11. Disciplina

11.1 Sempre que o utente tenha comportamentos que de algum modo prejudiquem a tranquilidade, o bom funcionamento, ou o bem-estar necessários na Instituição, será sujeito às seguintes medidas:

- ✓ Advertência simples da responsabilidade do serviço de Acção Social;
- ✓ Repreensão registada ou proibição de saída, em caso de reincidência de comportamentos;
- ✓ Expulsão, em caso de recusa em alterar os seus comportamentos inadequados;

11.2 Também aos familiares/responsáveis caso desrespeitem as normas da instituição poderão ser aplicadas as seguintes medidas:

 CENTRO SOCIAL PAROQUIAL TENBAÍS	REGULAMENTO INTERNO ESTRUTURA RESIDENCIAL PARA IDOSOS	DATA:03/08/2013
		EDIÇÃO: 1º

- ✓ Advertência simples da responsabilidade do serviço de Acção Social;
- ✓ Repreensão registada e comunicação à Direcção, caso não acatem a advertência;
- ✓ Interdição de entrar nas instalações desde que haja reincidência de comportamentos.

12. Depósito e Guarda de Bens

O Lar não se responsabiliza por dinheiros, valores e objectos dos utentes que não tenham sido declarados e entregues à sua guarda.

O Lar de santa Cristina apenas se responsabilizada pelos objectos e valores que os utentes entreguem á sua guarda. Toda e qualquer entrega de objectos e valores está associada a:

- ✓ Contrato de Custódia onde são salvaguardados os valores e objectos a guardar, bem como, todos os elementos relevantes para o controlo das operações de entrega e levantamento de fundos.

A entrega e restituição de objectos ou valores depositados pelos utentes faz-se contra recibo, ao próprio, nos serviços administrativos da instituição.


13. Óbito do Utente

Em caso de falecimento do utente, será comunicado à família para comparecer na Instituição em tempo útil e proceder à realização do respectivo funeral.

As despesas do funeral do utente serão suportadas pelos familiares, todos os bens do falecido permanecerão intocáveis. No prazo de 24 horas (após o funeral) deverá ser feito um inventário na presença de um familiar e de um elemento da instituição. Na falta daquele estarão duas testemunhas idóneas que assinarão o inventário.

Feito o inventário, os pertences do utente, dinheiro e valores existentes são devolvidos, contra recibo, a quem de direito lhe pertençam, mas só depois de completamente satisfeitos os encargos e despesas do Lar.

Em caso de utente carenciado ou sem família, a instituição encarregar-se-á da realização do funeral, revertendo para a mesma o subsídio de funeral atribuído pela Segurança Social.

 CENTRO SOCIAL PAROQUIAL TENDAIS	REGULAMENTO INTERNO ESTRUTURA RESIDENCIAL PARA IDOSOS	DATA: 03/08/2013
		EDIÇÃO: 1ª

NORMA XV

Comparticipação dos Utentes/ Mensalidade

1. Valores propostos para admissão de utentes exceptuando utentes comprovadamente carenciados, em quartos duplos.

C. Familiar (Utente)	C. Diferencial	CFSS	Mínimo Aplicavel	Máximo Aplicavel
70 a 85% do rendimento "Per Capita"	125% V. R. - (CF+ CFSS)	Conforme acordo de cooperação		Custo real do Utente

Legenda:

CF – Participação Familiar (utente)

CFSS – Participação Financeira da Segurança Social

CD – Participação Diferencial

VR – Valor de Referência


2. Os quartos individuais serão reservados preferencialmente a casos específicos de dependência;
3. O pagamento da mensalidade será efectuado antecipadamente no início de cada mês entre os dias 1 e 8 a que diz respeito; o atraso de pagamento tem como consequência um agravamento de 10% passando o limite do mês;
4. Quando o período de ausência exceda os 15 dias por motivo de internamento devidamente justificado e comprovado haverá lugar a uma redução de 25% no pagamento da mensalidade no período de ausência;
5. No caso de falecimento os familiares terão direito a um retorno de 50% da mensalidade no caso do óbito ocorrer nos primeiros 15 dias do mês. No caso do falecimento ocorrer nos últimos 15 dias do mês não existirá redução na mensalidade.

NORMA XVI

Serviços Não Incluídos na Mensalidade

São serviços não incluídos nas mensalidades:

- ✓ Transporte a consultas externas de rotina;
- ✓ Fornecimento de fraldas, medicamentos, material de pensos, suplementos proteicos/vitaminicos;
- ✓ Outros bens não essenciais;
- ✓ Uso de telefone.

 CENTRO SOCIAL PAROQUIAL TENDAIS	REGULAMENTO INTERNO ESTRUTURA RESIDENCIAL PARA IDOSOS	DATA: 03/08/2013
		EDIÇÃO: 1ª

NORMA XVII

Quadro de Pessoal

O quadro de pessoal desta instituição encontra-se afixado em local bem visível, contendo a informação do número de recursos humanos, formação e conteúdo funcional, definido de acordo com a legislação em vigor.

NORMA XVIII

Direcção Técnica

O Lar é dirigido por uma Directora Técnica que será responsável pelo funcionamento dos serviços e pelo cumprimento das normas do presente regulamento e das directivas e instruções da Direcção do Centro Social e Paroquial de Tendais, cujo nome, formação e conteúdo funcional se encontra afixado em lugar visível.

CAPITULO IV


DIREITOS E DEVERES

NORMA XIX

Direito dos Utentes

São direitos dos utentes:

1. Organizar o espaço do seu quarto com os objectos pessoais que considerar convenientes e previamente autorizados;
2. Ser respeitado na sua identidade, personalidade e intimidade;
3. Convidar e/ou receber visitas de familiares ou amigos, no horário e condições estabelecidas;
4. Gerir os seus próprios recursos económicos, sempre que tenha autonomia para isso;
5. Deitar e levantar a horas convenientes, de modo a não prejudicar o normal funcionamento dos serviços;
6. Beneficiar de todos os serviços postos à sua disposição;
7. Dirigir reclamações sobre a qualidade dos serviços prestados, através da Directora Técnica.

 CENTRO SOCIAL PAROQUIAL TENBAÍS	REGULAMENTO INTERNO ESTRUTURA RESIDENCIAL PARA IDOSOS	DATA: 03/08/2013
		EDIÇÃO: 1ª

NORMA XX

Deveres dos Utentes

São deveres dos utentes:

1. Cumprir as normas do presente regulamento;
2. Pagar, mensalmente, o valor da comparticipação que foi acordada;
3. Participar, na medida dos seus interesses e possibilidades, nas actividades que eventualmente venham a ser desenvolvidas;
4. Zelar pelo asseio e conservação das instalações e material que lhe é distribuído;
5. Contribuir para o bem-estar geral do Lar, evitando situações de conflito, quer com os utentes, quer com o pessoal de serviço;
6. Não transportar comida ou outros objectos perecíveis para os quartos;
7. Não fumar dentro das instalações da instituição;
8. Não entrar acompanhado de animais domésticos;
9. Avisar sempre que se ausente da instituição, através da assinatura da respectiva declaração.

NORMA XXI

Direitos da Entidade Gestora do Serviço

São Direitos da entidade gestora do serviço:


1. Realizar a admissão dos utentes de acordo com os critérios definidos nos respectivos estatutos e regulamentos;
2. Ser tratado com urbanidade pelos seus utentes e familiares destes;
3. Aplicar sanções disciplinares utilizando para isso, a advertência, repreensão registada; proibição de saída e/ou expulsão do Lar;
4. Suspender o contrato de alojamento sempre que os utentes violem as regras constantes deste regulamento e ponham em causa ou prejudiquem a boa organização dos serviços, bem como o relacionamento com terceiros.

NORMA XXII

Deveres da Entidade Gestora do Serviço

São deveres da entidade gestora do serviço:

1. Prestar os serviços constantes no presente regulamento interno;
2. Garantir a qualidade dos serviços prestados, nomeadamente através do recrutamento de profissionais

 CENTRO SOCIAL PAROQUIAL TENRAIS	REGULAMENTO INTERNO ESTRUTURA RESIDENCIAL PARA IDOSOS	DATA: 03/08/2013
		EDIÇÃO: 1ª

- com formação e qualificação adequadas;
3. Admitir ao seu serviço profissionais idóneos;
 4. Avaliar o desempenho dos prestadores de serviço, designadamente através da auscultação dos utilizadores;
 5. Manter os ficheiros de pessoal e de utentes actualizado
 6. Garantir o sigilo dos dados constantes nons processos dos utentes;
 7. Dispor de um livro de reclamações;
 8. Manter devidamente actualizado o preçario dos serviços e respectivas condições de prestação;
 9. Assegurar as condições de bem estar dos utentes e o respeito pela sua dignidade humana.

NORMA XXIII

Contrato

Nos termos da legislação em vigor, entre o utente ou seu representante legal e a entidade gestora do serviço, deve ser celebrado, por escrito, um contrato de prestação de serviços.

NORMA XXIV

Livro de Reclamações

Nos termos da legislação em vigor, este serviço possui livro de reclamações, que poderá ser solicitado na secretaria sempre que desejado.

CAPITULO V


Disposições Finais

NORMA XXV

Alterações ao Regulamento

Nos termos do regulamento da legislação em vigor, os responsáveis dos estabelecimentos ou das estruturas prestadoras de serviços deverão informar e contratualizar com os utentes ou seus representantes legais sobre quaisquer alterações ao presente regulamento com a antecedência mínima de 30 dias relativamente á data da sua entrada em vigor, sem prejuizo do direito à resolução do contrato a que estes assiste.

Estas alterações deverão ser comunicadas à entidade competente para o licenciamento/acompanhamento técnico da resposta social.

CENTRO SOCIAL PAROQUIAL  TENDAIS	REGULAMENTO INTERNO ESTRUTURA RESIDENCIAL PARA IDOSOS	DATA: 03/08/2013
		EDIÇÃO: 1ª

NORMA XXVI

Integração de Lacunas

Em caso de eventuais lacunas, as mesmas serão supridas pela entidade proprietária do serviço, tendo em conta a legislação/normativos em vigor sobre a matéria.

NORMA XXVII

Disposições Complementares

Qualquer caso omissivo no presente regulamento será da resolução da Direcção da Instituição.

NORMA XXVIII

Entrada em Vigor

O presente regulamento foi aprovado em reunião da Direcção realizada para o efeito em 21 de fevereiro de 2009, e entra em vigor a 25/03/2010.

Tendais, 21 de Fevereiro de 2009

O Presidente da Direcção



CENTRO SOCIAL PAROQUIAL
DE TENDAIS

Tendais 4580 CINHÃES • Telef. 055 571130

